



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 25/1979

APLICA À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ O DISPOSTO NA DECISÃO
DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
ADOTADA EM SESSÃO
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE
1979.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item 2, do **Regimento Interno**, combinado com o art. 13, item VI, da **Emenda Constitucional nº 1**, de 17 de outubro de 1969 (Constituição Federal), e conforme o disposto no art. 24 da **Emenda Constitucional Estadual nº 1**, de 25 de novembro de 1970 (Constituição Estadual),

RESOLVE:

Art. 1º É fixada, a partir de 1º de fevereiro de 1979, em **2/3 (dois terços)**, para cada Deputado Estadual, a cota mensal atribuída pela **Mesa da Câmara dos Deputados** através de decisão de 5 de março de 1979.

Art. 2º Salvo quanto aos seus efeitos financeiros, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 1979.

Aquiles Peres Mota – Presidente
Filinto Elísio Aguiar – 1º Vice-Presidente

Wilson Machado – 2º Vice-Presidente

1º Secretário

Antônio Jacó – 2º Secretário

Fonseca Coêlho – 3º Secretário

José Vieira – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 21/11/1979.